



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 35/2024

Exmo. Sr.
Elisson de Assis Casarino
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 19/06/24

PRESIDENTE

O vereador que a este subscreve, com fulcro no artigo 137, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requer a V.Exa. que seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal, o presente, para expor e requerer o que segue:

No uso de suas atribuições constitucionais de fiscalizador, este vereador visa fiscalizar o procedimento licitatório e o contrato administrativo realizados com a **Empresa BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME.**

Para tanto, requer:

- Cópia do edital de licitação e de todos os documentos que instruem o processo licitatório;
- Cópia do contrato administrativo firmado com a empresa.
- Cópia de todos os termos aditivos a este contrato.

Vale salientar que este requerimento é um REITERAMENTO do requerimento nº 23, aprovado dia 22 de abril de 2024 e encaminhado a esta municipalidade, o qual não teve qualquer resposta até a presente data, ofendendo o prazo legal de resposta de 15 dias insculpido na Lei Orgânica.

Desta forma, vale salientar que o descumprimento de pedidos formulados pelo Legislativo fere o art. 4º, III do Decreto-Lei Federal 201/1967, que define infrações político-administrativas, conforme se segue:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Por fim, peço, com todas as vênias, que o requerimento seja respondido dentro do prazo legal, nos moldes do artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo – MG.

Conto com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade mencionada.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2024.

Vereador,

Gustavo Henrique Protásio Martins

JUSTIFICATIVA:

Cabe ao Legislativo fiscalizar o Executivo, exercendo o Controle Externo da Administração Pública, desta forma este requerimento visa única e precipuamente materializar a função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.